

CIRCULAR

Data: - 05-2018

Processo n.º:

Circular: S-DGE/2018/1554

Assunto: Adoção de manuais escolares com efeitos no ano letivo de 2018/2019

Para:

Secretaria Regional Ed. dos Açores	<input checked="" type="checkbox"/>
Secretaria Regional Ed. da Madeira	<input checked="" type="checkbox"/>
Direção-Geral de Estatísticas da Educação e Ciência	<input checked="" type="checkbox"/>
Inspeção-Geral da Educação e Ciência	<input checked="" type="checkbox"/>
Secretaria - Geral	<input checked="" type="checkbox"/>
Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares	<input checked="" type="checkbox"/>
Direções de Serviços Regionais da DGEstE	<input checked="" type="checkbox"/>
Escolas Básicas do 1.º Ciclo	<input checked="" type="checkbox"/>
Escolas Básicas do 1.º Ciclo c/ Jard. Infância	<input checked="" type="checkbox"/>
Escolas Básicas do 2.º Ciclo	<input checked="" type="checkbox"/>
Escolas Básicas do 3.º Ciclo	<input checked="" type="checkbox"/>
Escolas Básicas Integradas	<input checked="" type="checkbox"/>
Escolas Básicas do 2.º e 3.º Ciclos c/ Ens. Sec.	<input checked="" type="checkbox"/>
Escolas Secundárias c/ 3.º Ciclo do EB	<input checked="" type="checkbox"/>
Escolas Secundárias	<input checked="" type="checkbox"/>
Escolas Secundárias Tecnológicas	<input checked="" type="checkbox"/>
Escolas Secundárias Artísticas	<input checked="" type="checkbox"/>
Escolas Secundárias Profissionais	<input type="checkbox"/>
Escolas Profissionais	<input type="checkbox"/>
Est. Ens. Part. e Coop. c/ paralelismo	<input checked="" type="checkbox"/>
CIREP	<input checked="" type="checkbox"/>

A presente circular estabelece as orientações a respeitar na apreciação, seleção e adoção dos manuais escolares para o ano letivo de 2018/2019 e no respetivo registo no “Sistema de Informação de Manuais Escolares (SIME)” da Direção-Geral da Educação (DGE), conforme discriminado nos pontos seguintes:

1. Adoção de manuais escolares em 2018, com efeitos no ano letivo de 2018/2019

Conforme estabelece o Anexo I ao Despacho n.º 11421/2014, de 11 setembro, alterado pelo Anexo I ao Despacho n.º 15717/2014, de 30 de dezembro, pelo Despacho n.º 4734-A/2015, de 7 de maio e pelo Despacho n.º 4523-A/2018, de 8 de maio foi atualizado o calendário de adoção de manuais escolares, com efeitos no ano letivo de 2018/2019, para os seguintes nível e ciclo de ensino, ano de escolaridade e disciplinas:

Nível e Ciclo de Ensino	Ano de Escolaridade	Disciplinas
Ensino Básico 2.º ciclo	6.º ano	Educação Tecnológica, Educação Visual e Inglês

2. Manuais escolares atualmente adotados cujo período de vigência é prorrogado

De acordo com o n.º 2 do Despacho n.º 13331-A/2016, de 8 de novembro e do Despacho n.º 4523-A/2018, de 8 de maio foram prorrogados, até data a determinar por despacho do membro do Governo, o período de vigência dos manuais escolares, atualmente adotados, dos seguintes níveis de ensino, ciclos, anos de escolaridade e disciplinas:

Nível de ensino	Ano de escolaridade	Disciplina
1.º Ciclo	3.º Ano	Todas as disciplinas, com exceção de Educação Moral e Religiosa Católica e Inglês.
3.º Ciclo	7.º Ano	Todas as disciplinas, com exceção de Educação Moral e Religiosa Católica e Inglês.
Secundário	10.º Ano	Biologia e Geologia dos cursos científico-humanísticos.
	11.º Ano	Biologia e Geologia dos cursos científico-humanísticos.

3. Períodos para apreciação, seleção e adoção dos manuais escolares, para o respetivo registo *on-line* e para a requisição de manuais escolares em formatos *braille* e digital.

3.1 Períodos para apreciação, seleção e adoção dos manuais escolares das disciplinas do 6.º ano de escolaridade constantes do quadro inserto no ponto 1 da presente Circular e para o respetivo registo *on-line* no “Sistema de Informação de Manuais Escolares (SIME)”

6.º Ano 2.º Ciclo do Ensino Básico	Apreciação, seleção e adoção	21 de maio a 15 de junho de 2018
	Registo <i>on-line</i> no SIME	4 de junho a 29 de junho de 2018

3.2 Períodos para requisição *on-line* de manuais escolares em formatos *braille* e digital:

- De 18 de junho a 20 de julho de 2018, manuais escolares existentes em catálogo;
- De 9 de julho a 20 de julho de 2018, manuais escolares com edição de 2018.

4. Processo de apreciação, seleção e adoção de manuais escolares

Nos termos da legislação em vigor, nomeadamente do artigo 2.º da Portaria n.º 81/2014, de 9 de abril, os agrupamentos de escolas e as escolas não agrupadas só podem proceder à adoção de manuais escolares certificados, salvaguardando-se os casos das disciplinas cujos manuais não tenham, ainda, sido submetidos ao procedimento de avaliação e certificação ou tenham sido excecionados do procedimento de avaliação e certificação.

Os órgãos de direção, administração e gestão dos agrupamentos de escolas e das escolas não agrupadas devem planificar o trabalho com base nos procedimentos definidos no artigo 9.º da referida Portaria e coordenar o registo de apreciação, seleção e adoção de manuais escolares no “Sistema de Informação de Manuais Escolares (SIME)”, atendendo nomeadamente às seguintes etapas:

4.1 Etapas do processo de apreciação, seleção e adoção de manuais escolares

1.ª etapa	<p>Análise de cada manual escolar de acordo com os critérios de apreciação constantes no Anexo 1, os quais diferem, consoante se trate de manuais escolares certificados, ou de manuais escolares não certificados:</p> <ul style="list-style-type: none">• Anexo 1 - Manuais escolares certificados: Os docentes fazem uma apreciação <u>global das quatro componentes de análise</u>. Para atribuir a menção qualitativa deverão ser tidas em consideração as respetivas componentes específicas.• Anexo 1 - Manuais escolares não certificados: Os docentes fazem uma apreciação de <u>cada uma das componentes de análise específicas</u>, atribuindo-lhes menções qualitativas. Com base nesta apreciação, os docentes atribuem uma menção qualitativa a cada uma das <u>quatro componentes de análise globais</u>. <p>Nota: Os critérios de apreciação de cada componente de análise do Anexo 1 são os mencionados na tabela constante do ponto 4.3 desta Circular.</p>
2.ª etapa	<p>Seleção do manual considerado mais adequado e registo do mesmo, como manual adotado, no Anexo 1. O preenchimento do campo relativo à estimativa do número de alunos destina-se apenas aos manuais adotados.</p>
3.ª etapa	<p>Caso sejam detetadas incorreções nos manuais escolares apreciados, deve proceder-se ao preenchimento do Anexo 2.</p>
4.ª etapa	<p>O Anexo 3, gerado automaticamente a partir do preenchimento do Anexo 1, corresponde à lista de todos os manuais escolares adotados por escola ou agrupamento de escolas, por ano de escolaridade e disciplina. Esta lista dos manuais escolares adotados deverá ser verificada, impressa e, nos termos do artigo 12.º da Portaria n.º 81/2014, de 9 de abril, publicitada.</p>

4.2 Registo da estimativa do número de alunos

Sempre que uma escola ou um agrupamento de escolas registe um manual como adotado, deverá preencher a estimativa do número de alunos que o irão utilizar.

No decorrer deste procedimento, **em cada ano letivo, deverá ser, previamente, registada no Anexo 1 a estimativa do número de alunos de cada um dos manuais já adotados em anos anteriores.**

4.3 Anexos para registo da apreciação, seleção e adoção de manuais escolares

A aplicação eletrónica “SIME - Módulo de Apreciação, Seleção e Adoção” contém quatro anexos, nomeadamente:

Anexos	Finalidade dos Anexos	
Anexo 1 - Manuais escolares certificados	Destina-se ao registo da apreciação, seleção e adoção de manuais escolares avaliados e certificados (*).	
	Componentes de Análise	Resultado/Menção Qualitativa
	Crítérios de Apreciação 1. Organização e Método; 2. Informação e Comunicação; 3. Caraterísticas Materiais; 4. Adequação ao Projeto Educativo da Escola.	Apreciação de <i>Insuficiente, Suficiente, Bom e Muito Bom</i>
Anexo 1 - Manuais escolares não certificados	Destina-se ao registo da apreciação, seleção e adoção de manuais escolares ainda não avaliados e certificados (*).	
	Componentes de Análise	Resultado/Menção Qualitativa
	Crítérios de Apreciação 1. Organização e Método; 2. Informação e Comunicação; 3. Caraterísticas Materiais; 4. Adequação ao Projeto Educativo da Escola.	Apreciação de <i>Insuficiente, Suficiente, Bom e Muito Bom</i>
Anexo 2	Destina-se ao registo das incorreções eventualmente detetadas nos manuais escolares apreciados.	
Anexo 3	Traduz-se numa lista de todos os manuais escolares adotados por escola, por ano de escolaridade e disciplina. Esta lista é gerada automaticamente a partir do preenchimento do Anexo 1 referente a cada um dos manuais efetivamente adotados.	

(*) Se o anexo corresponder ao manual escolar que foi selecionado como adotado, deverá ser, também, registada a estimativa do número de alunos.

4.4 Acesso ao SIME e registo da apreciação, seleção e adoção de manuais escolares

- Aceder ao endereço <http://area.dge.mec.pt/sime>: Módulo de Apreciação, Seleção e Adoção;
- Inserir o *login* - número de utilizador e palavra-chave da escola (os mesmos já utilizados em anos letivos anteriores e atribuídos pela DGEEC);

- **Registar, previamente, no Anexo 1 a estimativa do número de alunos em cada um dos manuais já adotados em anos anteriores;**
- Preencher, gravar e submeter o Anexo 1 dos manuais novos a apreciar, selecionar e adotar e, se necessário, o Anexo 2;
- **Registar, posteriormente, no Anexo 1 a estimativa do número de alunos em cada um dos manuais a adotar.**
- Verificar, imprimir e publicitar o Anexo 3.

Nota: O registo da apreciação, seleção e adoção dos manuais deve ser efetuado por cada escola do agrupamento ou por cada escola não agrupada. Ainda que, num determinado agrupamento, as escolas do mesmo nível de ensino venham a adotar o mesmo manual escolar, o seu registo de apreciação, seleção e adoção deve ser realizado por cada escola.

4.5 Requisição *on-line* de manuais escolares em formatos *braille* e digital

- Aceder ao endereço <http://www.dge.mec.pt/pedido-de-materiais-nee>;
- Inserir o *login* - número de utilizador e palavra-chave da escola sede do agrupamento ou da escola não agrupada (os mesmos já utilizados em anos letivos anteriores e atribuídos pela DGEEC);
- Adicionar novo utilizador ou atualizar os dados do utilizador (aluno) adicionando, obrigatoriamente, a matrícula no ano letivo de 2018/2019;
- Aceder à consulta avançada, inserir o ISBN do manual escolar, pesquisar e requisitar o tipo de formato pretendido.

5. Adoção de manuais escolares - aquisição de manuais escolares e de outros recursos didático-pedagógicos.

Tendo presente as condições económicas e sociais das famílias, nomeadamente os encargos anuais das mesmas com a aquisição de manuais escolares, de outros recursos didático-pedagógicos e demais material escolar, relembram-se as seguintes orientações e recomendações, cuja divulgação se agradece junto dos docentes desse(a) Agrupamento de Escolas/Escola e que devem ser respeitadas na forma de divulgação dos materiais adotados:

5.1 De acordo com a legislação em vigor, que distingue entre “manual escolar” e “outros recursos didático-pedagógicos”, **são apenas objeto de adoção formal**, sob proposta dos respetivos departamentos curriculares, e conseqüente registo no “Sistema de Informação de Manuais Escolares (SIME)”, os **manuais escolares**.

5.2 Os **outros recursos didático-pedagógicos**, tais como os cadernos de atividades, que frequentemente integram os chamados “blocos pedagógicos”, **não são adotados formalmente**. Assim, na disponibilização da informação sobre os **manuais escolares adotados** aos Encarregados de Educação, deverá ser explicitado que se pretende **apenas a aquisição do manual escolar** e não a aquisição dos outros recursos didático-pedagógicos complementares

ou, no global, do publicitado “bloco pedagógico”. Esta explicitação deve ser um auxílio para o momento em que as famílias procedem à aquisição.

5.3 No caso das disciplinas/componentes do currículo de forte componente prática ou técnica, em que a adoção e aquisição têm um carácter facultativo, caso venha a ser adotado um manual escolar, **o mesmo não deverá ser adquirido até indicação expressa do respetivo docente.**

5.4 Sempre que, para uma determinada turma, **em qualquer disciplina**, o docente entenda que não pretende trabalhar com o manual escolar, esta situação deve ser devidamente sinalizada, informando-se os Encarregados de Educação que a aquisição do manual carece de indicação posterior do docente.

6. Esclarecimentos adicionais

6.1 Processo de apreciação, seleção e adoção de manuais escolares

Para obter esclarecimentos adicionais, pode contactar a DGE pelo endereço de correio eletrónico manuais@dge.mec.pt ou através do número de telefone 213 934 586, às terças e quintas-feiras, das 10h às 12h30 e das 14h30 às 16h30.

6.2 Requisição *on-line* de manuais escolares em formatos *braille* e digital

Para obter esclarecimentos adicionais, pode contactar a DGE pelo endereço de correio eletrónico centro.recursos@dge.mec.pt, ou através do número de telefone 213 934 602, das 10h às 12h30 e das 14h30 às 16h30.

<p>Após a afixação pública da lista dos manuais escolares adotados, não será permitida qualquer alteração no período de vigência legalmente estabelecido, de acordo com a Lei n.º 47/2006, de 28 de agosto, na sua redação atual.</p>

O Diretor-Geral